



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Sept 02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.799 DE 24 DE ABRIL DE 2.000.

“Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 2.686/2000,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica cancelada a viela sanitária instituída sobre os lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, Quadra V, do loteamento denominado Jardim Esplanada.

**Art. 2º** - Compete aos proprietários dos imóveis a que se refere o artigo anterior:

I - providenciar, por sua conta, o registro imobiliário do cancelamento da viela sanitária;

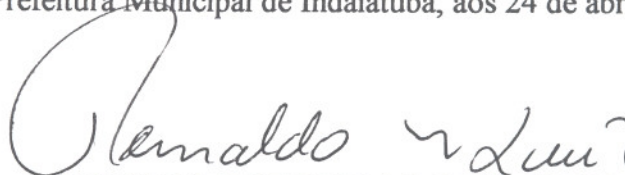
II - providenciar, por sua conta e risco, o aterramento necessário para o escoamento das águas pluviais do lote para a via pública; e

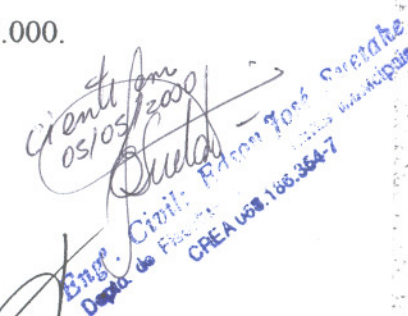
III - providenciar, por sua conta e risco, o afastamento dos esgotos sanitários pela frente do lote, mantendo uma diferença de nível, de no máximo 1,50m, entre o ponto mais baixo da frente e o ponto mais baixo do fundo.


**Parágrafo Único** - Será da exclusiva responsabilidade dos proprietários dos lotes eventuais danos provocados a terceiros em decorrência do aterro a que se refere o inciso II deste artigo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de abril de 2.000.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito Municipal

  
Eng. Civil  
Dep. de Fiscal. e Trib. Municipal  
CPEA 059.186.364-7

*CIENTE*  
*05/05/00*  
  
Arq. Marcelo Froeh Soubhia  
Diretor Dept. de Trib. e Finan. Municipais  
CPEA 069593987

  
Arq. Samuel Roberto Barreto  
DEPTO. DE FISCAL. E TRIBUT. MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA  
CPEA 069593985  
*05/05/00*